



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº: 748265 / 2007
Natureza: Prestação de Contas Municipal apresentada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Campo Florido
Apenso nº: 748916 / 2007 – Inspeção Ordinária

Excelentíssimo Senhor Relator,

Considerando-se as irregularidades verificadas nos autos nº748265, o Ministério Público submete os autos ao relator, para providências cabíveis quanto aos termos dos atos normativos em vigor relativos às Prestações de Contas Municipais, notadamente o art. 2º da DN nº 02/2009 (com redação dada pelo art. 1º da DN nº01/2010), porquanto a defesa apresentada às f. 739/2629 dos autos da inspeção ordinária nº748916 (em apenso), até a presente data, não foi objeto de reexame técnico.

Cumpridas as diligências necessárias, deve ser verificada pelo relator a necessidade de reabertura do contraditório e, após, retornem os autos ao Ministério Público para manifestação conclusiva.

É o parecer.

Belo Horizonte, de de 2010.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público/ TCE-MG